

Parágrafo único. A atribuição de que trata o **caput** não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos em matéria de benefícios.

Art. 3º A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Uberlândia - UFU prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos à respectiva entidade no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As procuradorias elencadas nos artigos 2º e 3º e a Procuradoria Seccional Federal em Uberlândia/MG prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 5º Todas as citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Uberlândia/MG, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

**CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO  
DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DECISÃO Nº 14, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009**

A **SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2009, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decide:

• Acolher o Relatório nº. 052/2009/SE/CMED, de 26 de novembro de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.258862/2009-83, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa HALOMED DELIVERY COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.528.982/0001-38, por inoportunidade de infração à legislação regulatória vigente e arquivar o presente processo.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

• Acolher o Relatório nº. 053/2009/SE/CMED, de 04 de dezembro de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.085463/2006-88, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa LASA - LABORATÓRIO SANTO ANTONIO FARMACÊUTICA S.A., CNPJ: 75.549.436/0001-33, ao pagamento de multa no valor de R\$ 82.083,11 (oitenta e dois mil, oitenta e três reais e onze centavos) por infração ao **caput** do art. 8º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c arts. 1º e 4º da Resolução nº 02 de 05 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 04 de 15 de junho de 2005 e art. 1º e 4º da Resolução nº 02, de 14 de março de 2005.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA  
Secretário-Executivo

**SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

**PORTARIA Nº 344, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS, SUBSTITUTO, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o **caput** do art.24-A da Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº. 11.518, de 5 de setembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº. 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e tendo em vista o que consta da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP No. 00045.001600/2009 - 15, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva nº. 015/2009, de 16 de novembro de 2009, às folhas 203 e 204 do processo referenciado, o Projeto de investimento em infra-estrutura portuária, de execução de obras de Projeto de Construção do Terminal de Grãos de origem vegetal no Porto de Santos, descrito no Anexo a presente Portaria, da empresa Terminal 12A S.A., CNPJ No. 56.216.872/0001-46, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS

**ANEXO**

Nome	Terminal 12A
<b>Tipo</b>	Terminal Portuário de Grãos
<b>Ato Autorizativo</b>	Autorização de realização das obras DC - 636/2008 da Diretoria Comercial e de Desenvolvimento da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	<b>Terminal 12A S.A.</b>
<b>CNPJ No.</b>	<b>56.216.872/0001-46</b>
<b>Localização</b>	Rua Augusto Severo No. 7 - 3º. Andar, Centro - Santos, São Paulo
<b>Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008</b>	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Terminal 12A S.A., CNPJ No. 56.216.872/0001-46 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
<b>Relação dos documentos apresentados pela empresa Terminal 12A S.A., nos termos do art. 7º, incisos I, II e III c/c o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP nº 100, de 20 de junho de 2008:</b>	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Memorial descritivo do Projeto com descrição das obras civis (fls. 63/94), Memorial descritivo do Projeto com descrição dos equipamentos mecânicos (fls. 95/146), Planos gerais do Projeto (fls. 147/152). Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 03/27), Primeiro Instrumento de Reticificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 28/33), Segundo Instrumento de Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 34/39), Autorização de realização das obras DC - 636/2008 da Diretoria Comercial e de Desenvolvimento da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fl. 40), Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 04 de Agosto de 2008 (fls. 41/45), Minuta de Estatuto Social (fls. 46/53), Ata de Reunião do Conselho de Administração de 03 de Dezembro de 2008 (fls. 54/56), Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de Abril de 2009 (fls. 57/58), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 59), Publicação no D. O. U. de Obtenção do REPORTE (fls. 60/62), Cópias das identidades dos Titulares da Empresa (fl. 155 e 157), Comprovantes de residência dos Titulares da Empresa (fl. 156 e 158), Contrato Social (fls. 179/182), 10ª. Alteração do Contrato Social (fls. 183/189), Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima 04 de Julho de 2008 (fls. 190/200), Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de Abril de 2009 (fls. 201/202).
<b>Identificação do Processo</b>	<b>Autorização de realização das obras DC - 636/2008 da Diretoria Comercial e de Desenvolvimento da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e SEP No. 00045.001600/2009 - 15</b>

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.015, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o disposto no item 10.1 do Edital nº 3, de 2 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 5 de março de 2007, e conforme o art. 2º, do Edital nº 16, de 21 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 24 de dezembro de 2007, que homologa o resultado do certame, e o que consta do Processo nº 21000.010319/2009-60, resolve:

Art. 1ª Prorrogar, por dois anos, o prazo de validade do concurso público, de provas objetivas, destinado ao provimento de cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, da respectiva carreira do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS  
E AFINS**

**ATO Nº 63, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da Solicitação: Registro (21/10/2009)  
Requerente: Vigna Brasil Assessoria em Agronegócio LTDA

DA  
Marca Comercial: Permetrina Técnica CCAB  
Nome Comum: Permetrina  
Nome Químico: 3-phenoxybenzyl (1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclo propanecarboxylate  
Classe de Uso: Inseticida  
Indicação de Uso Pretendido: Trata-se de registro de Produto Técnico por Equivalência.

Processo nº: 21000.009427/2009-90  
02.Motivo da Solicitação: Registro (23/10/2009)  
Requerente: Ouro Fino Química LTDA  
Marca Comercial: Acetamiprido 200 SP Ouro Fino  
Nome Comum:Acetamiprido  
Nome Químico: (E)-N¹-[6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N²-cyano-N¹-methylacetamidine.  
Classe de Uso: Inseticida  
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão,

batata, feijão, tomate e trigo.  
Processo nº: 21000.009480/2009-91  
03. Motivo da Solicitação: Registro (23/10/2009)  
Requerente: Oxiquímica Agrociências LTDA  
Marca Comercial: Abamectin 18 EC Oxiquímica  
Nome Comum: Abamectina

Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetra cy clo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12 yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-alpha-L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1) (i)R= -CH2CH3 (avermectin B1a) (ii) R= AH3 (avermectin B1b)

Classe de Uso: Inseticida  
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, batata, citros, maçã, morango, pepino, pimentão e tomate.

Processo nº: 21000.009488/2009-57  
04. Motivo da Solicitação: Registro (23/10/2009)  
Requerente: DVA Agro do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários LTDA.

Marca Comercial: Acefato 75% SP (CDX 147 FP)  
Nome Comum: Acefato  
Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate  
Classe de Uso: Inseticida e Acaricida  
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, amendoim, batata, brócolis, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, feijão, fumo, melão, pimentão, repolho, rosa, soja e tomate.